

Mensagem nº 045/2014, de 06 de junho de 2014.

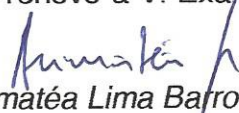
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que desafeta um terreno situado no lugar Cararu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por parte da área livre do loteamento Hípica Park, localizado do lado ímpar da Rua 7 atual Rua fortaleza, fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE com a Rua 4A atualmente Rua Jerusalém, de forma irregular, perfazendo uma área total de 5.757,71m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Com área total de 5.757,71m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), em benefício da Empresa DEMOL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.287/0001-67, para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.
Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº: 047, de 06 de junho de 2014.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Cararú, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por parte da área livre do loteamento Hípica Park, localizado do lado ímpar da Rua 7 atual Rua fortaleza, fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE com a Rua 4A atualmente Rua Jerusalém, de forma irregular, perfazendo uma área total de 5.757,71m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um terreno situado no lugar Cararú, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído por parte da área livre do loteamento Hípica Park, localizado do lado ímpar da Rua 7 atual Rua fortaleza, fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE com a Rua 4A atualmente Rua Jerusalém, de forma irregular, perfazendo uma área total de 5.757,71m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio, medindo e extremando: AO SUL: (frente), com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do P.4 E(X)= 0.563.224,23 e N(Y)= 9.577.392,41 ao P.5 E(X)= 0.563.263,22 e N(Y)= 9.577.393,13, com um ângulo interno de 91°19'29", por onde mede 39,00m (trinta e nove metros), limita-se com a Rua 7 atual Rua fortaleza; NORTE: (fundos), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE do P.6 E(X)= 0.563.260,82 e N(Y)= 9.577.524,90 ao P.6A E(X)= 0.563.217,95 e N(Y)= 9.577.543,95, com um

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

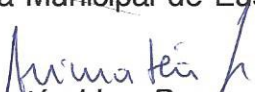
Rub

ângulo interno de $115^{\circ}00'08''$, por onde mede 46,90m (quarenta e seis metros e noventa centímetros), limita-se com a Rua 5; AO NASCENTE: (lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, do P.5 $E(X)= 0.563.263,22$ e $N(Y)= 9.577.393,13$ ao P.6 $E(X)= 0.563.260,82$ e $N(Y)= 9.577.524,90$, com um ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, por onde mede 131,80m (cento e trinta e um metros e oitenta centímetros), limita-se com uma Rua Sem Denominação Oficial; AO POENTE: (lado direito), com um segmento tirado no sentido NORTE/SUL, do P.6A $E(X)= 0.563.217,95$ e $N(Y)= 9.577.543,95$ ao P.4 $E(X)= 0.563.224,23$ e $N(Y)= 9.577.392,41$, com um ângulo interno de $63^{\circ}40'26''$, por onde mede 151,66m (cento e cinquenta e um metros e sessenta e seis centímetros), limita-se com área livre remanescente e com a Rua 4A atualmente Rua Jerusalém.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa DEMOL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.287/0001-67.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.213, de 09 de dezembro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal